

Perguntas Frequentes em Cirurgia Geral

1- Esta decisão de se mudar a Cirurgia Geral para três anos foi em 2018?

Não. Devido a evolução do conhecimento, bem como ao desenvolvimento da tecnologia, o perfil do Especialista em Cirurgia Geral, consagrado mundialmente, requer a constituição de competências que, devido complexidade e de maior cenário de prática ao treinamento em serviço, faz-se necessários mais tempo de formação, por isso os três anos. Dessa forma, desde meados do ano 2000, iniciou-se uma discussão pelo Colégio Brasileiro dos Cirurgiões e a CNRM a fim de alterar o tempo de formação.

Na sessão plenária deliberativa de junho de 2016 fora aprovada a mudança de dois para três anos a formação do especialista em Cirurgia Geral a qual deveria iniciar-se no ano letivo de 2018. Porém, devido a fatores de estratégicos e maior divulgação, foi postergado para início em 2019.

No decorrer de 2017 e 2018 foram realizados fóruns de debates e orientações. No momento estamos em fase de operacionalização para início em março de 2019.

2- As Sociedades de Especialidades Cirúrgicas participaram destes debates?

Sim. Em dois Fóruns específicos, com representação de todas as especialidades cirúrgicas, foram unânimes em reconhecer que as competências constituídas nos dois primeiros anos da Área Cirúrgica Básica são suficientes como pré-requisito ao egresso nestas nove especialidades.

3- Por que não passar para três anos todos os programas atuais?

Atualmente temos 1.982 vagas autorizadas ao R1 em Cirurgia Geral.

Com base no perfil epidemiológico das afecções cirúrgicas, bem como o quantitativo e o tipo de procedimentos cirúrgicos nesses programas autorizados, não há possibilidade de todos serem autorizados para a formação, pois não terão como formar este especialista com a qualidade requerida. A CNRM teria que reduzir tais vagas e como eles possuem cenário para formar à constituição das competências em dois anos (de acordo com a matriz de competências) decidiu-se por dividir as vagas entre estes dois programas após auto-avaliação e avaliação posterior da CNRM.

4- Como será com o Médico Residente que está no serviço militar no ano de 2018 e assegurou sua vaga em Cirurgia Geral no processo seletivo de 2018?

Será assegurado o direito do Médico Residente em escolher realizar o Programa de Cirurgia Geral ou o Programa de Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica. Ressaltando que, se o mesmo decidir pelo Programa de Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica, o mesmo terá direito ao Título de Especialista em Cirurgia Geral (regra de transição). Para tanto,

deverá, em janeiro, informar à COREME a sua escolha e esta enviará ofício circular à CNRM desta opção a qual ficará registrada na CNRM.

5- Poderei realizar os procedimentos, contidos na Matriz de Competências, após o término do Programa de Pré-Requisito?

Sim, pois receberá um certificado de constituição destas competências. Não poderá anunciar-se especialista em Cirurgia Geral.

6- O Programa de Cirurgia Geral é acesso direto?

Sim, para ingresso no programa só é necessário ter concluído a graduação em Medicina.

7- O programa em área cirúrgica básica é de acesso direto?

Sim.

8- A prova será a mesma?

Poderá ser a mesma prova para ingresso, porém nos editais deverão estar estabelecidas quantas serão as vagas para a Cirurgia Geral e quantas serão para o Programa de Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica. A inscrição será específica a cada programa.

9-Como será o acesso às especialidades cirúrgicas que não são acesso direto?

O médico residente que cursar o pré-requisito em Área Cirúrgica Básica (2 anos) ou o Programa de Cirurgia Geral (3 anos) poderá realizar a prova às especialidades cirúrgicas.

10- Quais as especialidades cirúrgicas que exigem os 3 anos de Cir. Geral?

R: Todas exigem o Pré Requisito em Área Cirúrgica Básica, porém o Médico Residente que concluir a Cirurgia Geral também terá acesso.

11- Haverá bolsas para os dois programas?

Sim, de acordo com a disponibilidade orçamentaria de cada instituição financiadora. Os programas estão realizando um diagnóstico situacional (auto-avaliação) a fim de definir quantas vagas serão oferecidas a cada programa.

12- Os programas poderão solicitar novas bolsas?

Sim

13-Os serviços definirão quantas vagas oferecerão para 2 anos e para 3 anos?

Sim. Cada serviço definirá quantas vagas e qual programa poderá ofertar – pré-requisito, 3 anos ou os dois (diagnóstico situacional) e posteriormente a CNRM irá avaliar.

14- Quem fará a avaliação do programa que oferecer 3 anos?

A CNRM, CEREMs e as COREMEs.

15- Qual programa oferecerá o Título de Especialista – MEC?

Somente o Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral (3 anos) pode oferecer o Título de Especialista em Cirurgia Geral

16- O programa “pré-requisito” não oferece Título de Especialista ao término, mas permite que o candidato concorra para residência em outras especialidades cirúrgicas.

Irá certificá-lo a realizar os procedimentos capacitados.

17— Se ao final do segundo ano, o candidato que escolheu a Residência (3 anos) quiser fazer prova para outra especialidade cirúrgica, será possível?

Sim. Ele receberá o mesmo certificado de habilitação que os outros que fizeram o pré-requisito.

18- Se ao final do segundo ano (pré-requisito) o residente quiser fazer o terceiro ano ele poderá?

Sim. Terá de prestar prova para o terceiro anos, se houver vaga disponível em algum programa.

19-Para fazer a área de atuação poderá ser feito só o pré-requisito (2 anos)?

Não. A área de atuação é do Programa de Cirurgia Geral, 3 anos, portanto.

20- A Matriz de Competências é diferente para o pré-requisito e para a Residência (3 anos)?

R: Não. Até o segundo ano, a MC é a mesma. A diferença está no terceiro ano.

21- Se a "Área Cirúrgica Básica - Pré-Requisito não é residência, porque não é especialidade, é o quê? Uma pós-graduação? Se é pós-graduação os candidatos à outras especialidades cirúrgicas poderão fazer qualquer outra especialidade e fazer prova para residência?

O programa de Pré-requisito na Área Cirúrgica Básica é um programa de Residência Médica, como tal é uma pós graduação, sob a forma de especialização, caracterizada por treinamento em serviço. A semelhança ao Programa de Residência Médica de Ano opcional ou adicional, não confere título de especialista, sim um certificado de capacitação das competências constituídas nestes dois anos.

O Programa de Pré-requisito na Área Cirúrgica Básica é pré-requisito, assim como o Programa de Cirurgia Geral, ao ingresso nas nove especialidades cirúrgicas. Dessa forma ao término do Programa o médico interessado deverá ser submetido ao processo seletivo da especialidade desejada.